INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.84454/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Fabiano Marques de Souza RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 647.9.342154/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Alves dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.81110/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativo > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Isaías Cantidiano de Oliveira Neto; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 6 de julho de 2023.

ALEXANDRE SOARES CRUZ Promotor de Justiça Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO N° 418, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
JULIANA KEI-	SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª	ASSESSOR TÉCNICO-JURÍ-	CMP-2
KO ARAKAKI	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DICO DE PROMOTORIA	

Salvador, 06 de julho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o "Portal da Transparência do Ministério Público do Estado da Bahia".

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, dentre outros, pelos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, que estabelece ser dever do Estado assegurar o direito fundamental de acesso à informação, delineando dados mínimos a serem divulgados em sítios oficiais da rede mundial de computadores pelos órgãos e entidades públicas, com a utilização de ferramenta de pesquisa e linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre o "Portal da Transparência do Ministério Público",

RESOLVE:

Art. 1º O "Portal da Transparência do Ministério Público do Estado da Bahia" é um instrumento de controle social que tem por finalidade disponibilizar no seu sítio eletrônico dados institucionais relativos à gestão administrativa, execução orçamentária e financeira, contratos, convênios, licitações, gestão de pessoas, planejamento estratégico, atividades finalísticas e serviços de informação ao cidadão.

Art. 2º O Comitê Gestor do Portal da Transparência do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído no âmbito da Superintendência de Gestão Administrativa, tem por finalidade articular, padronizar e fiscalizar as informações, bem como suas atualizações, divulgadas no Portal, competindo-lhe:

- I exercer a gestão das informações veiculadas no Portal Transparência do Ministério Público;
- II promover, sistematicamente, a fiscalização nas atualizações das informações disponíveis;
- III adequar, manter e fiscalizar as estruturas de informações e o padrão gráfico do Portal Transparência;
- IV aprovar a definição do fluxo de alimentação e atualização de dados e informações que o compõem;
- V definir, de acordo com os dados solicitados nas orientações e resoluções do Conselho Nacional no Ministério Público CNMP, relacionadas a transparência pública, as áreas competentes para alimentação e publicações dos dados no Portal.

Art. 3º O Comitê Gestor do Portal Transparência do Ministério Público será integrado por:

- I 01 (um) representante da Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação AAGI, que o coordenará;
- II 01 (um) representante da Diretoria de Programação e Gestão Orçamentária DPGO;
- III 01 (um) representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças DICOFIN;
- IV 01 (um) representante da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações DCCL;
- V 01 (um) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas DGP;
- VI 01 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento Estratégico CGE.
- § 1º Para o bom funcionamento e o aprimoramento contínuo e permanente desse veículo de informação e comunicação caberá:
- I à Assessoria Administrativa, de Governança e Gestão da Informação AAGI:
- a) atuar como facilitador na divulgação, formatação e fiscalização nas atualizações das informações disponibilizadas no Portal;
- b) coordenar a padronização gráfica do Portal, acompanhando e controlando a sua utilização;
- c) subsidiar o Comitê na definição de propósitos e abrangências relacionados à estruturação, elaboração, manutenção e gestão do Portal; II à Diretoria de Tecnologia da Informação, viabilizar a infraestrutura e os recursos tecnológicos necessários à execução das funcionalidades e apresentações definidas pelo Comitê;
- III às diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, fornecer e executar a atualização e publicação, no que couber, das informações relativas às respectivas áreas de responsabilidade, subsidiando o Comitê Gestor do Portal da Transparência.
- § 2º O Superintendente de Gestão Administrativa designará os representantes do Comitê Gestor do Portal Transparência.
- Art. 4º Cabe à Superintendência de Gestão Administrativa esclarecer as dúvidas existentes e expedir as instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Ato Normativo.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente do Ato Normativo nº 22/2009.

Salvador, 06 de julho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1874, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 2650, de 16 de dezembro de 2022, nos termos a seguir:

1. No Quadro de Vagas, constante do item 2.3:

ONDE SE LÊ:

TOTAL	10	03	CR
LEIA-SE:			
TOTAL	09	03	01

2. O Edital nº 2650, de 16 de dezembro de 2022, será consolidado de modo a contemplar a retificação decorrente do item 1 deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Salvador, 06 de julho de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02347.0013390/2023-39. Interessados: José Danilo da Ressurreição Cruz e José Lino da Cruz Júnior. Assunto: Pagamento relativo à Parcela Autônoma de Equivalência – PAE. Decisão: Deferido, para que sejam liberados – observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição e conforme programação estabelecida para os demais membros –, os valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE a que fazia jus a Promotora de Justiça falecida, Elzira Barros da Ressurreição, devendo os valores correspondentes serem depositados em conta referente ao Espólio.